



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA
Agricultura Familiar

1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados aos alunos matriculados na rede pública das unidades escolares do Município de Cabeceiras-Go, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE no ano de 2024. Segue tabela a baixo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO								
			CEASA-GO Centro de Abastecimento de Goiás S/A.		PRODUTOR 01		PRODUTOR 02	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNT.	VL. TOTAL	VL. UNT.	VL. TOTAL	VL. UNT.	VL. TOTAL.
01	Alface Lisa: de primeira, verde, hidratada, isenta de sujidades, deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou sacos plásticos transparentes, ter colocação verde.	250 un	7,00	1.750,00	3,00	750,00	3,50	875,00
02	Cheiro-verde: em maços compostos de cebolinha e coentro, folhas verdes, hidratadas, sem pragas e doenças.	250 mç			3,00	750,00	4,00	1.000,00

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro, Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 –
Tel (61) 3636-1446 E-mail: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

03	Couve: 1º qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes.	250 mç	12,00	3.000,00	3,00	750,00	4,00	1.000,00
04	Abóbora: in natura, 1º qualidade, moranga, deve apresentar-se madura, seca, tamanho e coloração uniforme.	200 un	2.50	500,00	6,50	1.300,00	8,50	1.700,00
05	Chuchu: in natura, deveria ser porte grande/médio de boa qualidade, fresco, compacto e firme.	250 kg	8,00	2.000,00	8.000	2.000,00	9,50	2.375,00
06	Pimentão verde: graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme.	250 kg	6,00	1.500,00	8.50	2.125,00	9,50	2.375,00
07	Tomate: deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido.	500 kg	5,00	2.500,00	8.00	4.000,00	9,80	4.900,00
08	REPOLHO; Tamanho e coloração verde e uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento.	200 kg	2,80	560,00	8.50	1.700,00	9,50	1.900,00

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro, Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 –
Tel (61) 3636-1446 E-mail: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

09	PEPINO LISO , firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente.	200 kg	6,81	1.362,00	6,50	1.700,00	8,50	1.700,00
10	CEBOLA - Estas devem estar frescas, sem defeitos. Com grau de evolução completo de tamanho uniforme, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas. Livres de enfermidades. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica que afete sua aparência, sem ressecamentos ou queimaduras. Isentas de umidade externa anormal (gosmenta). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos de fertilizantes.	200 kg	5,00	1.000,00	9,00	1.800,00	10,00	2.000,00
11	CENOURA , de primeira qualidade, sem ramo,	200 kg	5,00	1.000,00	11,00	2.200,00	13,00	2.600,00

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro, Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 –
Tel (61) 3636-1446 E-mail: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

	fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.							
12	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA in natura – estas devem estar frescas DESCASCADAS , sem defeitos, com grau de evolução completo. Do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem coloração esverdeada.	1000	2,00	2.000,00	6,50	6.500,00	8,50	8.500,00
13	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA in natura – estas devem estar frescas com casca, sem defeitos, com grau de evolução completo. Do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem coloração esverdeada.	1000 kg	3.50	3.500,00	5.50	5.500,00	7,50	7.500,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

14	MARACUJÁ De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	600 kg	10,00	6.000,00	15,00	9.000,00	18,00	10.800,00
15	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras.	500kg	5,00	2.500,00	7,99	3.995,00	9,00	10.800,00
16	MAMÃO FORMOSA de Primeira, porte médio, pesando aproximadamente de 1,0 Kg (um quilo) a 1,3 Kg (um quilo e trezentos) cada unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com	200 kg	3,50	700,00	6,50	1.300,00	8,50	1.700,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

	aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade.							
17	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS , tipo natural, sem sementes, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente.	1500 kg	18,00	27.000,00	12,00	18.000,00	15,00	22.500,00
18	FARINHA DE MANDIOCA - torrada, seca, fina, tipo 01, branca ou amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg.	150 kg	7,00	1.050,00	6,99	1.048,5	9,0	1.350,00
19	BATATA DOCE: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes	200 kg	2,50	500,00	5,50	1.100,00	8,00	1.600,00

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro, Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 –
Tel (61) 3636-1446 E-mail: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

	ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.							
20	CONDIMENTO: apresentação industrial, matéria-prima açafrão da terra, aspecto físico pó.	30 litros			40,00	12.000,00	55,00	1.650,00
21	LARANJA , Produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	600 kg	2.40	1.440,00	7.50	4.500,00	9,00	5.400,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Os gêneros alimentícios da Agricultura familiar se fazem necessários para todas as Unidades Escolares municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação conforme está previsto na lei nº11. 947/2009 que no mínimo 30% da verba do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que é repassada para alimentação escolar deve obrigatoriamente ser gasta com produtos oriundos da Agricultura familiar. O termo de referência visa garantir a aquisição de frutas e hortaliças com excelente qualidade para garantir uma alimentação saudável e equilibrada que possa atender as necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, caracterizando uma importante ação de Educação Alimentar e Nutricional contribuindo de forma sustentável no desenvolvimento, aprendizagem, na formação de bons hábitos alimentares e na promoção da saúde de todos. Além de fortalecer a economia local valorizando os agricultores familiares. Respeitando os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade pautando se na sustentabilidade e

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro, Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 –
Tel (61) 3636-1446 E-mail: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

diversificação agrícola e na promoção da alimentação adequada e saudável.

2.2 A Secretaria Municipal de Educação, vem através deste realizar Chamada Pública para aquisição de frutas e verduras da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de alimentação Escolar / PNAE, para a oferta de uma alimentação saudável e adequada, que garanta o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos durante o período letivo e atue como um elemento pedagógico, ofertando aos CMEIs e escolas com uma média de 900 alunos o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares regionais.

2.3 Art. 33. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

2.4. Tendo em vista a participação do município no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios, segundo o disposto nas legislações especificadas abaixo:

2.5. Lei 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 3º. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 A entrega dos produtos será de **modo parcelado**, com pagamento mensal, os **produtos semi perecíveis** tem o prazo de entrega, após a solicitação pelo Departamento da Prefeitura Municipal, de **07 (sete) dias e os perecíveis 02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços das respectivas escolas citadas abaixo, no horário das **07:00 às 10:30 horas e 13:00 às 16:30 horas**.

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro, Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 –
Tel (61) 3636-1446 E-mail: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO FRANCISCO MACIEL
ENDEREÇO: RUA MARTINS DE CARVALHO POVOADO LAGOA
DIRETOR: DEONIR ROMUALDO
TELEFONE: 61 998435280

ESCOLA MUNICIPAL LAIS INACIO FERREIRA
ENDEREÇO: RUA ANOTONIO JOSE PEREIRA
DIRETOR: JOÃO BENGINO
TELEFONE: 998315640

ESCOLA JESUINO TORRES
ENDEREÇO: AV. JUCELINO KUBSTECHEK SETOR REDENÇÃO
DIRETOR: ZELIA MARIA
TELEFONE: 61999650942

ESCOLA CMEI MATIAS PEREIRA DA SILVA
ENDEREÇO: RUA BENEDITO RIBEIRO SETOR MARIANO MACHADO
DIRETOR: MARIA NEUZA
TELEFONE: 61996153127

ESCOLA CMEI NEVES VIEIRA
ENDEREÇO: AV. ANTONIO RAMOS, SETOR ENIS MACHADO
DIRETOR: ELENI
TELEFONE: 61998066149

ESCOLA MUNICIPAL ANELIA BARBOSA DE OLIVEIRA
ENDEREÇO: AV. JUCELINO BSTECHEK SETOR REDENÇÃO
DIRETOR: ZELIA

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro, Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 –
Tel (61) 3636-1446 E-mail: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

TELEFONE: 61 999650942

3.3 O Veículo utilizado na entrega dos gêneros alimentícios deve estar em condições adequadas de higiene e conservação e, quando necessário, refrigerado.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Os itens para aquisição serão:

Item	Qtde Total	Un	Discriminação	Modo de entrega	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Período de Abastecimento
1	250	Un	ALFACE LISA: de Primeira, verde, hidratada, isenta de sujidades, deverá ser entregue em caixa do tipo grade ou sacos plásticos transparentes, ter coloração verde, ser tenros e estar com a cabeça fechada, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos.	Caixa de madeira ou saco plástico.	4,08	1.020,00	
2	250	mç	CHEIRO-VERDE; em maços compostos de cebolinha e coentro. Folhas verdes, hidratadas, sem ataques de pragas e doenças, não apresentar folhas amareladas e danos mecânicos.	Caixa de madeira ou saco plástico.	3,75	937,50	

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro, Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 –
Tel (61) 3636-1446 E-mail: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

3	250	MC	COUVE 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	Sacos plásticos transparentes	3,82	955,00	
HORTALIÇAS FRUTO							
4	200	KG	ABÓBORA in natura, 1ª qualidade, moranga, deve apresentar-se madura, seca, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Sacos de fios plástico, juta ou em caixas.	7,37	1.474,00	
5	250	KG	CHUCHU in natura, deverá ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Os frutos devem ser tenros, com coloração verde claro ou escuro e ausentes de espinhos, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Sacos plásticos transparentes com capacidade de no mínimo 01 Kg.	5,76	1.440,00	
6	250	KG	PIMENTÃO VERDE e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verdoso.	Sacos ou sacolas plásticas transparentes com capacidade de no mínimo 01 Kg.	7,12	1.780,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

7	500	KG	TOMATE: Deverá ser de porte médio/grande, firme e intacto, apresentando tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras e cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	Sacos ou sacolas plásticas transparentes com capacidade de no mínimo 01 Kg.	10,85	5.425,00	
8	200	kg	REPOLHO; Tamanho e coloração verde e uniforme, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	Sacos de fio plásticas transparentes com capacidade de no mínimo 01 Kg.	4,98	996,00	
9	200	KG	PEPINO LISO, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior.	Sacos ou sacolas plásticas transparentes com capacidade de no mínimo 01 Kg.	5,66	1.132,00	
10	200	KG	CEBOLA - Estas devem estar frescas, sem defeitos. Com grau de evolução completo de tamanho uniforme, com aroma e cor próprios da espécie e variedade. Devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas. Livres de enfermidades. Não danificadas por qualquer lesão de origem física e mecânica	Sacos de fio plásticas transparentes com capacidade de no mínimo 01 Kg.	8,22	1.644,00	

Av. Vicente de Paula Sousa, S/nº, Centro, Cabeceiras/GO, CEP 73.870-000 –
Tel (61) 3636-1446 E-mail: cplcabeceiras@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

			que afete sua aparência, sem ressecamentos ou queimaduras. Isentas de umidade externa anormal (gosmenta). Isentas de odor pútrido ou fermentado. Livres de resíduos de fertilizantes.				
11	200	KG	CENOURA , de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Sacos ou sacolas plásticas transparentes com capacidade de no mínimo 01 Kg.	4,86	972,00	
12	1000	KG	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA in natura – estas devem estar frescas DESCASCADAS , sem defeitos, com grau de evolução completo. Do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem coloração esverdeada.	Sacos ou sacolas plásticas transparentes com capacidade de no mínimo 01 Kg.	5,07	5.070,00	
13	1000	kg	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA in natura – estas devem estar frescas com casca, sem defeitos, com grau de evolução completo. Do tamanho, com aroma e cor próprios da espécie e variedade, devem estar intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem coloração esverdeada.	Caixas de 20 kg	4,66	4.660,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

14	600	kg	MARACUJÁ De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em embalagem própria.	Sacos de fio plásticas transparentes com capacidade de no mínimo 01 Kg.	9,58	5.748,00	
15	500	KG	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em pencas íntegras.	Cx 18 a 20Kg	7,50	3.750,00	
16	200	KG	MAMÃO FORMOSA de Primeira, porte médio, pesando aproximadamente de 1,0 Kg (um quilo) a 1,3 Kg (um quilo e trezentos) cada unidade, coloração da casca com fruto 3/4 maduro (50 a 75% da superfície da casca amarelada), fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.	Sacos de fio plásticas transparentes com capacidade de no mínimo 01 Kg.	8,10	1.620,00	
17	1500	KG	POLPA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS , tipo natural, sem sementes, características adicionais: concentrado, congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1kg cada. Registrado no órgão competente. Temperatura de recebimento a -18°C.	Pacotes 500 a 1000g	18,16	27.240,00	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
CNPJ. Nº 01.740.430/0001-02

18	150	KG	FARINHA DE MANDIOCA - torrada, seca, fina, tipo 01, branca ou amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso líquido de 30 kg.	Pct de 500g a 1kg	8,50	1.275,00	
19	200	KG	BATATA DOCE: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Sacos de fio plásticas transparentes com capacidade de no mínimo 01 Kg.	5,24	1.048,00	
20	30	litro	CONDIMENTO: apresentação industrial, matéria-prima açafrão da terra, aspecto físico pó.	Em potes ou litros de 250 g a 1 Kg	54,50	1.635,00	
21	600	Kg	LARANJA, Produtos limpos, de boa qualidade, sem defeitos ou perfurações na casca, suficientemente desenvolvidos com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e na cor.	Sacos de fio plásticas transparentes com capacidade de no mínimo 01 Kg.	5,17	3.102,00	
					Total	72.923,50	



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.740.430/0001-02



4.1 O custo estimado total da contratação é de até R\$ 72.923,50 (setenta e dois mil e novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela.

4.2 O custo estimado foi apurado a partir da média de três orçamentos realizados com empresas do seguimento.

4.3 A fonte dos recursos utilizados no pagamento da presente despesa será oriunda de recursos federais

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada obriga-se a:

6.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dias)**;

6.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.740.430/0001-02



6.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ 01.740.430/0001-02



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor do Contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria, sem prejuízo do cancelamento do Contrato.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11. DA RESCISÃO

11.1 – O futuro contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no Contrato.
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.
- c) A solicitação da CONTRATADA do contrato, para o cancelamento do preço registrado, deverá ser informada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à CONTRATANTE a aplicação das penalidades previstas.

11.2 – O contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos produtos (s) fornecidos, até aquela data.

Cabeceiras-GO, 07 de Março de 2024.

BERNADETE DE DEUS BASÍLIO XAVIER
Sec. Municipal de Educação